LEI MUNICIPAL Nº 2218

Autoriza doaçπo de um imóvel no governo de estado para construçπo de uma delegacia de policia nesta cidade.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL E CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SECRETARIA DE SEGURANÇA P┌BLICA, por intermédio do governo do estado, um imóvel sito à Avenida Flores da Cunha, de propriedade desta Municipalidade, adquirindo de José Audino e esposa, com uma área de 420 m², com as seguintes confrontações atuais: ao Norte, (25 m de frente) com a Avenida Flores da Cunha; ao Oeste, (20,60m) aproximadamente de frente e fundos e 37m de distância da esquina da Travessa Oriental com terreno de Giacomo Reale; e ao sul, 25m com faixa da Viaçπo Férrea, para a construçπo de um Delegacia de policia nesta cidade.

Art. 2º - Deverá ficar ressalvado ao Executivo o direito caso o Estado nπo venha a fazer uso do imóvel, que o mesmo reverta para o Município dentro de dois anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 28 DE JANEIRO DE 1969.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal